PROJETO DE LEI Nº 565/13

Considera de utilidade pública municipal a Federação de Capoeira do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação de Capoeira do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2013.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Federação de Capoeira do Estado da Bahia é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundada desde 1984 com a finalidade de administrar no Estado o Desporto da Capoeira, quer Angola ou Regional, ou demais modalidades da capoeira.

Nesta sua função tem desempenhado denodado esforço em promover o esporte, atraindo principalmente os jovens que, agrupados por clubes e associações, conseguem absorver muitos que poderiam ter se desviados para o mundo das drogas e da criminalidade.

A Federação de Capoeira do Estado da Bahia tem contribuído de maneira eficaz na divulgação do esporte aprimorando a técnica dos seus filiados desde o incentivo à participação em campeonatos locais, regionais e estaduais, onde a Bahia tem conseguido lugar de destaque, até o incentivo a prática constante e regular de novas agremiações que assim mantém ocupados muitos de nossos jovens potencialmente sujeitos a se desviarem para o mal.

Diante dos motivos já expostos, solicitamos aos dignos pares a aprovação do presente Projeto de Lei por ser de justiça.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2013.
HEBER SANTANA